



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS HOSPITALARES FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, o **Município de Cláudia**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, nº 594, Centro, Cláudia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 32.987.802/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário srº Juarez Petrucci, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 233.863.129-34 e RG nº 2036820-8 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e acordados o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

2. Cláusula Segunda - Regime de Execução

2.1 - Empreitada de Preço por Item.

2.2 - Os Serviços serão prestados pela CONTRATADA, por profissionais habilitados para o serviço, no município de Cláudia, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

3. Cláusula Terceira - Preço dos Serviços e Forma de Pagamento

3.1 O valor total contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato será de R\$ 657.184,40 (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), a serem pagos de forma mensal e parcelada até 10 (dez) dias após o vencimento, conforme prestação de serviços efetuados.

3.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço, bem como constar de forma especificada todos os procedimentos realizados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

3.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4. Cláusula Quarta – Prazo

4.1 Os serviços contratados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado por interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido em lei.

5. Cláusula Quinta - Recursos e Classificação da Despesa

5.1 Serão utilizados recursos da Receita do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(265)06.002.10.302.0032.2002.339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. Cláusula Sexta - Responsabilidade das Partes

6.1 DA CONTRATANTE:

- ✓ Honrar com os pagamentos na forma prevista neste contrato;
- ✓ Acompanhar os serviços realizados;
- ✓ Encaminhar requisição com os dados do paciente que será submetido a consulta, tratamento ou procedimento a ser realizado pela contratante.

6.2 DA CONTRATADA:

- ✓ Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- ✓ Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- ✓ Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do contrato;
- ✓ Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- ✓ Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- ✓ Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa cível ou criminal.
- ✓ Cumprir com o objeto deste contrato na forma em conformidade com a cláusula primeira.
- ✓ Encaminhar junto com a fatura mensal o descritivo de todos os serviços realizados durante o período.

7. Cláusula Sétima - Rescisão

7.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato, todos aqueles previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, que se apliquem ao objeto do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2 A rescisão poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

7.2.3 A rescisão contratual não exime o CONTRATADO das demais sanções legais previstas em lei.

7.2.4 Em caso de rescisão contratual a CONTRATANTE poderá utilizar-se das prerrogativas previstas nos artigos 77 da lei 8.666/93.

8. Cláusula Oitava - Prorrogação e Alteração

8.1 Este contrato poderá ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes e de acordo com o artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

9. Cláusula Nona - Da vinculação

9.1 Este contrato é disciplinado pelas Leis Nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações e Pregão Presencial nº 016/2015.

10. Cláusula Décima - Do Foro

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 10 de Abril de 2015.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA
Juarez Petrucci
Empresa/CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

NOME: EVERSON CESER KONZEN
CPF: 945.010.251-15

NOME: EDINEIA VALTRICK
CPF: 980.578.711-72